Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 (Processo Administrativo n° 21030001/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de JOSÉ DA PENHA/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, JOSÉ DA PENHA – RN. CEP 59.980-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicandose, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 014/2017 023/2017 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início das Propostas: 24/03/2022 08:00

Limite para Impugnação: 01/04/2022 08:00

Limite para Esclarecimentos: 01/04/2022 08:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 06/04/2022 08:00

Abertura das Propostas: 06/04/2022 08:01

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. <u>Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no Portal de</u> Compras Públicas e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 2.2.1.Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 2.3.1.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de José da Penha responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro
- 2.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

JOSÉ DA PENHA

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.3.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.3.5.que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- 3.4.1.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3.que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 3.4.6.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2.Marca;

- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

JOSÉ DA PENHA

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
 - 6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.6.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo de real).
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 6.28.1. no pais;

- 6.28.2. por empresas brasileiras;
- 6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.30.1. negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.30.2. A licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.5.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.3.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
 - 7.5.4.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.5.5.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.5.6.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.5.7.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 7.5.8.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento
 - 7.5.9.Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento
 - 7.5.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 8.2.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 8.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Habilitação jurídica:

- 8.7.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:
- 8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.7.9.Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "a", deste Edital);
- 8.7.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "b":
- 8.7.11. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentes Anexo II modelo "d";
- 8.7.12. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação Anexo II modelo "a";
- 8.7.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 8.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.8.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira.

JOSÉ DA PENHA

- 8.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.9.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

8.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10. Qualificação Técnica

8.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

JOSÉ DA PENHA

por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

JOSÉ DA PENHA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ DA PENHA

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela autoridade competente
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 15.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O documento também poderá ser assinado através de assinatura digital ou eletrônica, mediante sistema que assegure a autenticidade das assinaturas e a integridade do documento assinado.
 - 16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que
 - 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

JOSÉ DA PENHA

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Autorização de Fornecimento. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra
- 18.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada na sede do local determinado pelo Secretário requisitante, no horário de 08 às 13 horas. Telefones para contato: (084) 3383-2005
- 18.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto solicitado pela ordem de compra em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado na ordem de compra, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Compra, sob pena das sanções legais cabíveis
- 18.5. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, consequentemente, será chamado o segundo classificado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. São obrigações da Contratante
 - 19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 19.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

JOSÉ DA PENHA

- 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- 20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
- 20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 20.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca da liquidação e pagamento são as estabelecidas pela legislação vigente e exigida pelos Órgãos de Controle.
- 21.2. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta)) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.
- 21.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 21.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.
- 21.5. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.
- 21.6. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 21.7. Após o cumprimento de todas as providências que trata este item, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento
- 21.8. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 15 (quinze) dias úteis.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e 8666/93, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar o contrato, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:
 - 22.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.3.3. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - 22.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;
 - 22.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até cinco anos
 - 22.3.7. aplicação da sanção prevista não prejudica a incidência cumulativa das penalidades, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis
 - 22.3.8. A inexecução do contrato, de que trata deste item, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

JOSÉ DA PENHA

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11. Correndo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação
- 22.12. Ocorrendo a hipótese de inexecução, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpljpenha@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, nº 285, Centro, José da Penha RN. CEP 59.980-000.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.josedapenha.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha RN. CEP 59.980-000, nos dias úteis, em horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

JOSÉ DA PENHA

24.13.2. ANEXO II - Modelo das declarações

24.13.3. ANEXO III – Minuta do contrato

23.13.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro

José da Penha/RN, 23 de março de 2022

Fabiano Ferreira Alves Pregoeiro Oficial do Município

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

JOSÉ DA PENHA

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviços	Unid.	Qtd	Valor	Valor
		medida	licitada	unitário	total
4	24CO DETERCENTE LÍQUIDO Noviro elicarios de	LIND	F 000	(R\$)	(R\$)
1	2160 - DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com	UND	5.200		
	500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº				
	do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do				
	químico responsável, validade, endereço e telefone para				
	contato, data de fabricação e o lote impressos na				
	embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com				
	o padrão de qualidade.				
2	2161 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO.	UND	1.740		
-	Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em	CITE	1.7.10		
	frasco resistente de 1 litro; composição: dodecil benzeno				
	sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante,				
	solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante,				
	água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e				
	registro no Ministério da Saúde.				
3	2162 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G. Multiuso; para	PC	920		
	limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5				
	unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e				
	prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.				
4	2163 - SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª	UND	3.210		
	qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens				
	plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso				
	ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador				
	óptico, perfume, pigmento e enzimas.				
5	2165 - PEDRA SANITÁRIA. Composição: aglutinante,	UND	1.040		
	isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr.				
6	2166 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT. Composição hidróxido de	UND	8.450		
	sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a				
	2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e				
	autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da				
_	Saúde.				
7	2167 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/8 UNID. Utilizado	PC	1.120		
	na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de				
	remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral.				
	REQUISITOS GERAIS: Esponja de la de aço carbono, de				
	textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM:				
	As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do				
	fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido,				
	número de unidades e demais informações exigidas pela				
	legislação em vigor.				
8	2168 - DESINFETANTE 1 LT. Concentrado para	UND	6.600		
	desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de	0.10	3.000		
	partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo				
	externamente prazo de validade, nome do responsável				
	externamente prazo de validade, nome do responsavel				

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

•				
	técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da			
	Saúde, quantidade, modo de usar, composição química,			
	forma de concentrado para desinfecção e aromatização de			
	ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais			
	precitados. Contendo externamente forma de conservação e			
	armazenamento; advertência para não reutilização da			
	embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver),			
	conduta em caso de acidentes.			
9	2169 - SABONETE 90 G. Aromatizado, sólido 90g, perfumes	UND	538	
	diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na			
	Anvisa e no Ministério da Saúde.			
10	2170 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS.	UND	5.700	
	Papel branco de alta qualidade, picotado, golfado, neutro,			
	folha dupla, medindo no mínimo 20 m x 10 cm - fardo com			
	04 rolos.			
11	2171 - PAPEL TOALHA PCT COM 02. Branco, extra luxo	PC	7.000	
	com duas dobras 20,3cmX20cm. Composição: Papel toalha,			
	folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de			
	largura, duas dobras.			
12	2172 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. Papel branco de	UND	1.175	
	alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose,			
	medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses,			
	registro ANVISA e MS.			
13	2173 - BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: material	UND	105	
	plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça			
	arame galvanizado, cor natural.			
14	2174 - VASSOURA DE PALHA. Sem cabo de madeira,	UND	898	
	tamanho padrão e de primeira qualidade.			
15	2175 - ESPONJA DUPLA FACE. Para limpeza,	UND	2.650	
	confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética,			
	unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e			
	aderida à espuma de poliuretano com bactericida,			
	embalagem com 1 unidade.			
16	2176 - FLANELA PARA LIMPEZA. Medindo 40x60cm,100%	UND	940	
	algodão, na cores diversas.			
17	2177 - PANO DE CHÃO 74 X45. 100% algodão, saco	UND	1.350	
	alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.			
18	2178 - LUVAS MULTIUSO. Luvas em látex resistente, palma	UND	950	
	antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas,			
	sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M			
	e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.			
19	2179 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I -	UND	180	
	tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1			
	metro e base de coleta de metal.			
20	2180 - RODO PLASTICO COM 60CM. Duplo, 60cm com	UND	295	
	cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com			
	acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.			
21	2181 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON. Com corpo	UND	510	
	revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e			
	cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x			
	4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de			
	altura.			
22	2182 - PANO DE PRATO 75X50. Material algodão cru,	UND	705	
	comprimento 75X50 cm, cor branca, características			
	adicionais: absorvente, lavável e durável.			
23	2183 - LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: laurel éter	UND	302	
		•	1	ı
	sulfato de sódio, éter glicólico, álcool toxicado, coadjuvante,			
	sulfato de sódio, éter glicólico, álcool toxicado, coadjuvante, solvente, fragrância e agua. Brilho e secagem rápida.			

) JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

24	2184 - DESODORIZADOR DE AR. Composição: cloreto de alquil demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados.	UND	1.010	
	Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio.			
25	2185 - LUSTRA MOVEIS 200 ml. Em frasco com 200 ml.	UND	130	
	Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ			
	da empresa, CRQ do químico responsável, validade,			
	endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o			
	lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.			
26	2186 - FOSFORO MAÇO: COM 10 CX. Fino, feito de	MÇ	128	
	madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho.	,		
27	2187 - ESCOVA PARA SANITÁRIO. Plástica de alta	UND	240	
	resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato			
	anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.			
28	2188 - ÁCIDO MURIATIO. Utilizado para retirar manchas de	L	645	
	calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e			
	utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas			
	de 1 litro.			
29	2189 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. Material plástico reforçado com capacidade de 14 litros.	UND	195	
30	2190 - ALCOOL COMUM 70% GRAUS 1000ML. Em frascos	UND	1.940	
	de 1 litro.			
31	2191 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL. Avental de uso	UND	382	
	doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras			
	soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na			
	cintura, com fivela plástica para fechamento.			
	Dimensões/medidas- 1,2X0,7m.			
32	2192 - BALDE PLÁSTICO 20L. Especificação: material	UND	103	
	plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça			
22	arame galvanizado, cor natural.	LIND	00	
33	2193 - ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões:	UND	88	
	13 x 6,50 x 2,50 cm Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas.			
34	2194 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. Material: plástico	UND	44	
54	resistente e com alça de ferro.	OND	77	
35	2195 - BALDE PLÁSTICO 8L. Especificação: material	UND	61	
00	plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça	0.12		
	arame galvanizado, cor natural.			
36	2196 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L.	UND	90	
	Especificação: material plástico reforçado com capacidade			
	de 20I.			
37	2197 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades.	UND	150	
38	2198 - PANO DE CHÃO 43X67. Alvejado, em algodão liso,	UND	610	
	100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.	0.12		
39	2199 - RODO PLASTICO COM 40CM. Duplo, 40cm com	UND	185	
	cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com			
	acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.			
40	2201 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de	UND	30	
	Desentupir Fogão.			
41	2203 - SABONETE LIQUIDO. Para limpeza das mãos;	FR	2.780	
	essências variadas; composição: tensoativo aniônico,			
	cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml;			
	registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12			
	meses.			

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

-		1	1 1	
42	2204 - ALCOOL GEL 70%. Álcool 70%. Gel para higienizar	UND	4.500	
	as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação			
	bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em			
	frascos de 500ml.			
43	2205 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. Frasco	UND	265	
	com 300ml.			
44	2207 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1k.	UND	290	
45	2208 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR.	UND	183	
	Composição: emulsão plastificada e fixador de brilho;			
	perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com			
	indicação da composição; e embalagem com 750ml			
46	2209 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12	PC	135	
	UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em			
	pacotes com 12 unidades.			
47	2210 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML. Vidro	UND	46	
10	com 500ml. 5369 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	UND	953	
48	·		953	
49	5371 - Saco Plástico para Lixo 20L c/ 100Und	UND	800	
50	5373 - Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	UND	460	
51	5376 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	UND	1.790	
52	5377 - Saco Plástico para Lixo 60L c/ 100Und	UND	950	
53	5379 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	UND	1.845	
54	5381 - Saco Plástico para Lixo 110L c/ 100Und	UND	575	
55	10264 - AMACIANTE Amaciante de roupas tradicional de 2	UND	120	
FC	litro	CV	27	
56	6750 - PAPEL ALUMÍNIO Papel Alumínio Contém 45cm X 4ms Caixa C/ 25 Rolos	CX	37	
57	6751 - Bobina Sacos Plásticos Bobina Sacos Plásticos	KG	70	
	25x35 Rende Mais			
58	6756 - FACA INOX PREMIUM 10" Faca Inox Premium 10"	UND	44	
	24476/180 para Carne			
59	6753 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica	KG	70	
00	Reciclada Reforçada 40x50 5 Kg	DI	50	
60	8037 - PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300m x 28cm.	RL	53	
61	6757 - TÁBUA DE CARNE Tábua de carne em polietileno.	UND	46	
01	Tamanho - 30 cm X 20 cm Peso - 356 grMaterial –	OND	40	
	Polietileno.			
62	6749 - ROLO DE PAPEL FILME PROFISSIONAL Rolo De	UND	39	
	Papel Filme Profissional 40cm X 1000 Metros			
63	8033 - TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA Touca	PC	53	
	descartável confeccionada em material 100% polipropileno			
	(não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura			
	ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua			
	extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na			
	cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de			
64	cor branca. embalagem: pacotes com 100 unidades. 8038 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco	MIL	6	
04	plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente	IVIIL	O	
	sem furos, liso, atoxico; para acondicionamento de			
	alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.			
65	8039 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x	MIL	6	
	60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente			
	polietileno, transparente sem furos, liso, atoxico; para			

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

	acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x			
	60cm x 0,10mm.			
66	6752 - SACO PLÁSTICO PICOTADO Saco Plástico	UND	80	
	Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça			
67	588 - COADOR DE CAFÉ Elemento filtrante em flanela ou	UND	30	
	nylon, estrutura em metal, cabo de madeira ou plástico,			
	diâmetro aproximado de 20cm, comprimento do coador			
	aproximado de 20cm.			
68	12092 - Isqueiro.	UND	148	
69	12093 - Acendedor de Fogão. Fácil de usar, Maior	UND	80	
	segurança, Indicado para: Aparelhos a gás como: Fornos,			
	Fogões, aquecedores,			
70	6754 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica	KG	48	
	Reciclada E Resistente Branca 30kg			
71	12091 - Corda Revestida para Varal 15m	UND	5	
72	6755 - SACOLA VERDE RECICLADA Sacola Verde	KG	45	
	Reciclada 10 Kg Modelo 40x50			
73	8035 - EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35x50cm	UND	20	
	capacidade para 7kg. embalagem c/500 unidades. Para			
	acondicionamento de alimentos.			
	1	1	Total G	eral

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição ou contratação: Em atendimento a demanda das pastas solicitantes, a fim de fornecer as ambientes limpos de cada Secretarias solicitantes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

JOSÉ DA PENHA

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 014/2017 023/2017 e as exigências estabelecidas neste Edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de: 10 (dez) dias., contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

JOSÉ DA PENHA

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

JOSÉ DA PENHA

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- 10.1.3.fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.cometer fraude fiscal;

- 10.1.6.não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.3.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

JOSÉ DA PENHA

Anexo II - modelo "a" DECLARAÇÃO

	Declaramos	que	cumprimos	plenamente	com	todas	os	requisitos	de	habilitação
constantes no	edital do Pre	gão r	nº 011/2022	– PP.						

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

JOSÉ DA PENHA

Anexo II - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atend	dimento ao previsto no edital do Pregão nº 011/2022 - PP, a
superveniência do(s) fato(s) a seguir, e	o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa
habilitação no procedimento em apre	eço. (declaração exigida somente em caso positivo)
	_
	_
	_
ata	
etc.	
Local e data.	
	Assinatura e carimbo
	(represetante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Anexo II - modelo "c" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º 011/2022 - PP,
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Lo	cal e data
Assinat	ura e carimbo



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Anexo II - modelo "d" DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILLAR OU PARENTESCO
Firma ou Razão Social:
Endereço:
Município: UF: CNPJ: Inscrição Estadual ou
Municipal:
Declaro para os devidos fins, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor.
, de de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2022

(Pregão Eletrônico nº 011/2022 PE)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN , com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada CONTRATANTE , neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO NONATO FERNANDES , brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua, Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN.
1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N° 011/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2022
- 3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 3.3.1 de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 3.3.2 de no máximo 60 (sessenta)) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.
- 4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, № 22, Centro, José da Penha RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Compete à Contratante:
- 6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:
- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 7.1.2 O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN,	, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do
presente Contrato.	

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

seus sucessores, em 03 (três) vias igu	ais e rubricadas para todos os fins de direito.
	José da Penha/RN, de de 2022.
Prefeito Municipal	
Contratada	



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: R PREFEITO FRANCISCO

CNPJ/N Secreta licitação 011/202 210300 nesta / cotadao constar	MF sob ário, inscr o na mod 22 PE, 001/2022, ATA, de (s), atend ntes na Le	o nº 12.652.8 ito no CPF sob dalidade de pr homologada RESOLVE re acordo com a dendo as cond ei nº 8.666, de :	81/0001-04, o o n regão, na forr em gistrar os pred classificação lições previst	ma eletrônica, cos da(s) empo por ela(s) alc as no edital, s e 1993 e suas a om as disposiçã	resentado, conside para REGI ., proces resa(s) inde cançada(s) ujeitando-salterações,	porderando o ju STRO DE so admini icada(s) e d e na(s) q e as partes no Decreto	Ilgament PREÇO strativo qualificad quantidad s às nor	to da S nº n.º da(s) de(s) rmas
1.	DO OBJI	ETO						
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de <i>Pregão Eletrônico</i> nº 011/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.								
2.	DOS PRI	EÇOS, ESPEC	IFICAÇÕES I	E QUANTITATI	VOS			
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:								
Item	do TR	Fornecedor (r	azão social, (CNPJ/MF, ende	reço, conta	atos, represe	entante)	
	X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidad e	Valor Un	
3.	ναι ΙραΓ	DE DA ATA						
3.1.	A validad	e da Ata de Re	•	ços iniciará em . I não ser prorro		•		
				ze) meses (art.				iyao,

REVISÃO E CANCELAMENTO



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado